

ACTA N.º 52/09

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.-----

-----**Presenças:** Senhor Vice - Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, e os Senhores Vereadores Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Faltou o Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que se encontra doente, devido a acidente de viação, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificado a referida falta.-----

-----**Início da reunião:** Dez horas (10.00).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, que não se encontrava presente, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Então e não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.465.882,43 Euros, assim discriminado:-----  
EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.470,02 €  
Em Cheques.....  
Fundo de Maneio.....3.150,00 €

**DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----**

Conta à Ordem n.º 231/830.....110.725,85 €  
Conta à Ordem n.º 12522/330.....577,02 €  
Conta à Ordem n.º 11948/730.....437.451,90 €  
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €  
Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....6.081.649,03 €  
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....126.997,82 €  
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....12.444,73 €  
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....600.000,00 €  
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....8.915,00 €  
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....15.972,82 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....  
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....  
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....5.010,13 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €  
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....  
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....  
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....  
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....  
BPI – 3444730.001.001 Município.....8.449,50 €  
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....21.784,60 €  
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor .....8.261,85 €  
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E. P. E. Meios Aéreos.....198,86 €  
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....544,38 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO**

**DE CAFÉ, DENOMINADO POR OBZ, ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (04:00) HORAS NA NOITE DE TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO PARA UM (1) DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) de Dezembro de dois mil e nove, registado sob o número cinco mil oitocentos e oito (5808), no mesmo dia vinte e um (21) de Dezembro de dois mil e nove, do Gerente do Estabelecimento de Café, denominado OBZ, sito na Avenida da Liberdade, n.º 71, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, na noite do dia trinta e um (31) de Dezembro do corrente ano, até às quatro (04:00) horas do dia seguinte, um (1) de Janeiro do próximo ano de dois mil e dez, para a realização da Festa de Passagem de Ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Café OBZ, situado na Avenida da Liberdade, n.º 21, em Ponte de Sor, representada pelo seu Gerente, a manter-se aberto na noite do dia trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e nove e até às quatro horas (04:00) do dia um (1) de Janeiro de dois mil e dez, no sentido de realizar uma Festa de Passagem de Ano.-----**

**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANTER O ESTABELECIMENTO DE BAR E RESTAURANTE FOOD N´GROOVES, ABERTO ATÉ ÀS QUATRO (04:00) HORAS NAS NOITES DE VINTE E QUATRO (24), VINTE E SEIS (26) E DE TRINTA E UM (31) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO PARA UM (1) DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ (2010).-----**

-----Está presente o requerimento com a referência número vinte e três (239, datado de dezoito (18) de Dezembro de dois mil e nove, subscrito pelo Senhor Hélder José Lopes Rodrigues, Gerente do Estabelecimento de Bar e Restaurante, denominado FOOD N´GROOVES, sito na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no qual requer autorização para manter aquele estabelecimento em funcionamento, nas noites dos dias vinte e quatro (24) de Dezembro de 2009, para realizar uma Festa Temática de Natal, vinte e seis (26) de Dezembro de 2009, para realizar um espectáculo de música ao vivo, com um grupo musical, e no dia trinta e um (31) de Dezembro do corrente ano, até às quatro (04:00) horas do dia seguinte, um (1) de Janeiro do próximo ano de dois mil e dez, para a realização da Festa de Passagem de Ano. Ainda informa

que tomará todas as medidas, no sentido de não causar incómodo aos vizinhos e demais residentes.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Considerar prejudicados os pedidos para alargamento do período de horário, relativos aos dias vinte e quatro (24) e vinte e seis (26) de Dezembro de dois mil e nove, tendo em atenção que já decorreram os respectivos dias; 2- Autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bar e Restaurante Food N´Grooves, situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, representada pelo seu Gerente, Hélder José Lopes Rodrigues, a manter-se aberto na noite do dia trinta e um (31) de Dezembro de dois mil e nove e até às quatro horas (04:00) do dia um (1) de Janeiro de dois mil e dez, no sentido de realizar uma Festa de Passagem de Ano.-----**

**-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 195/2001 / BERGANO, CONSTRUÇÕES, LDA.-----**

-----Está presente o Processo de Obras n.º 195/2001, em que é requerente a Empresa Bergano – Construções, Lda., com sede na Rua dos Passarinhos, n.º 1-1.º Esquerdo, em Paço D´Arcos, acompanhado do ofício n.º 19754, datado de dez (10) de Dezembro de dois mil e nove da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado à requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo alvará de licença de construção, dentro do prazo estabelecido, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se também presente o ofício datado de catorze (14) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto, enviado pela referida Empresa Bergano, Construções, Lda., durante o período concedido para a Audiência Prévia, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Bergano Construções, Lda., com sede na Rua dos Passarinhos, n.º 1-1.º Esquerdo, em Paço de Arcos e o NIPC 503967122, em sede de audição prévia e resposta à vossa carta datada de 10.12.09, sujeita ao tema em epígrafe, vem dizer. Por razões relativas à difícil conjuntura económica que o país está a atravessar, com reflexo na actividade de construção civil, e em particular esta sociedade, levaram que não tivesse sido requerido a licença do processo em epígrafe. Sem prejuízo, é vontade desta Sociedade construir As duas (2) moradias previstas no referido Processo. Assim, apelando à compreensão de

V. Exa., para o exposto, roga-se que não seja declarada a caducidade do licenciamento do Processo 195/01. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, não declarar a caducidade do Processo, tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente.-----**

**-----VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SALUBRIDADE, DE UM EDIFÍCIO, SITO NO GAVETO DA AVENIDA DA LIBERDADE COM A RUA INFANTE D. HENRIQUE, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE FERNANDO BERNARDINO PINTO – AUTO DE VISTORIA NÚMERO CATORZE (14) BARRA DOIS MIL E NOVE.-----**

-----Está também presente o Auto de Vistoria número catorze (14), de dois mil e nove, datado de dezasseis (16) de Dezembro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título e elaborado pelos peritos da Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dezasseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, os peritos Arquitecto Pedro João Braz da Costa Álvares, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, procederam à vistoria para verificação das condições de segurança e de salubridade de uma edificação, situada na Avenida da Liberdade, n.º 67, na localidade e freguesia de Ponte de Sor, deste Município, determinada nos termos previstos no n.º 2, do artigo 90.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, tendo igualmente comparecido o proprietário do imóvel. Efectuada a vistoria, verificaram os peritos que o edifício apresenta mau estado de conservação, tendo mesmo algumas telhas e partes do beirado com tendência a desprender-se, não ameaçando ruína, mas oferece perigos para a saúde pública e para a segurança das pessoas. São por isso, de parecer que, ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3, do artigo 89.º, do supracitado Decreto-Lei, deverá ser ordenada ao proprietário do prédio para num curto prazo promover a realização das obras de reconstrução e/ou conservação necessárias à correcção das más condições verificadas. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar o proprietário para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da notificação, promover a realização das obras de reconstrução e/ou conservação necessárias à correcção das más condições verificadas, de acordo com o Auto de**

**Vistoria realizado.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL, RELATIVAMENTE À REPLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS, EM PERNANCHA DE CIMA – FOROS DO ARRÃO / SOCIEDADE AGRÍCOLA E PECUÁRIA DOS JUNTOS, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Dezembro de dois mil e nove, da Sociedade Agrícola e Pecuária dos Juntos, Lda., com sede em Quinta da Cholda, da freguesia da Azinhaga, concelho da Golegã, requerendo a emissão de parecer sobre o enquadramento no Plano Director Municipal, para proceder a Acções de Replantação do Eucalipto, numa área de 68 hectares, na propriedade denominada Pernancha de Cima, da freguesia de Foros do Arrão, conforme carta militar anexa. Encontra-se também presente uma informação datada de nove (9) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior, do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Natalina Pereira, a qual entre outras considerações, refere que:-----

“No artigo 13.º do Código Florestal (D.L n.º 254/2009, de 24 de Setembro) existe a obrigatoriedade da gestão florestal em explorações florestais e agro-florestais privadas de dimensão igual ou superior às definidas nos respectivos PROF. Tal encontra-se em execução através da Associação ACHAR, que se encontra a elaborar o respectivo PGF.”;-----

“No artigo 24.º do Código Florestal, relativo a arborização e rearborização com espécies de crescimento rápido determina que em áreas superiores a 10 hectares, estão condicionadas a autorização pela AFN”;-----

“Desta feita, a entidade não solicita autorização à Autarquia para a rearborização, certamente porque o terá feito à ANF, já que a Autarquia não o poderá fazer legalmente”-----

“De acordo com o enquadramento feito no PDM, haverá que ter em atenção a legislação própria relativamente à REN e à RAN. Contudo, tal não é da competência do GTF”;-----

No que respeita à despesa da floresta contra incêndios florestais, cabe-nos informar que deverá cumprir-se o definido no D.L. 124/2006, de 28 de Junho (actualizado pela Lei 17/2009, de 14 de Janeiro), relativamente à protecção do aglomerado populacional, respeitando a respectiva faixa de gestão de combustível, com um limite mínimo de 100 metros, na qual não poderá ser feita a plantação do eucalipto”.-----

Também se encontra presente a informação datada de vinte e um (21) de Dezembro de

dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pela Advogada e Secretária do Gabinete do Vereador do Urbanismo, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Requerente veio solicitar parecer – enquadramento no PDM – para proceder a acções de replantação de eucalipto numa área de 68ha na sua propriedade denominada “Pernancha de Cima”, situada na freguesia dos Foros do Arrão, concelho de Ponte de Sor.-----

Junto ao processo encontra-se parecer da Divisão de Obras Particulares sobre o enquadramento no PDM, em relação ao qual nada temos a acrescentar.-----

Encontra-se ainda junto ao processo, parecer da Engenheira Agrónoma que presta serviços nesta Câmara Municipal.-----

Quanto a este parecer e com o devido respeito, temos a dizer que é feito um enquadramento legal da situação tendo em consideração o novo Código Florestal o que não deveria ter acontecido.-----

De facto, este Código ainda não entrou em vigor. De acordo com o artº 8º do mesmo, as suas normas entram em vigor 90 dias após a sua publicação.-----

Ora, tendo o Código sido publicado em 24 de Setembro de 2009, só entrará em vigor em 24 de Dezembro de 2009.-----

Por enquanto, é de analisar esta situação e similares à luz do disposto no DL nº139/89, de 28/04, nomeadamente, o nº2, do seu artº2º que diz: “Nos processos administrativos em que estejam em causa autorizações, licenças ou aprovações previstas no número anterior e que habilitem os interessados a praticar acções do tipo das referidas no nº1 do artigo anterior **deve ser solicitado o parecer das câmaras municipais**”.-----

O nº 1 deste artº refere que “ Exceptuam-se do disposto no artigo anterior: a) As acções que, estando sujeitas a regime legal específico, já se encontrem devidamente autorizadas, licenciadas ou aprovadas pelos órgãos competentes; b) As acções preparatórias de outras que se encontrem na situação descrita na alínea anterior.”.-----

Assim sendo, no caso em apreço, estando em causa uma área de 68 ha para uma acção de replantação de eucaliptos, **é nosso entendimento que a mesma tem enquadramento legal na alínea b) do nº1 do artº 2º do DL nº139/89, de 28/04, pelo que deve a Câmara Municipal pronunciar-se nos termos e para efeitos do nº 2 do mesmo artº e diploma.**-----

**É este, salvo melhor opinião o nosso parecer. >>.**-----

Posteriormente, encontra-se também presente uma outra informação datada de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrito pela Técnica

Superior, do Gabinete Técnico Florestal, Senhora Natalina Pereira, a qual entre outras considerações, refere que:-----

“O Decreto – Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, em harmonia com o Decreto – Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, introduz a audição obrigatória das Câmaras Municipais no Processo de Licenciamento de acções de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais de rápido crescimento cuja área seja superior a 50 ha”;-----

“Uma vez que o Código Florestal, publicado no Decreto – Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, só entra em vigor 90 dias após a sua publicação (o que normalmente não acontece na legislação relativa ao Sector), a Câmara Municipal deverá pronunciar-se com base na legislação anterior”;-----

“Contudo podemos acrescentar que relativamente ao facto da parcela se localizar em área de montado de sobro e em REN, deverá cumprir-se a legislação específica de protecção do montado (Decreto – Lei n.º 175/88, de 17 de Maio), bem como a legislação específica relativa à REN, no sentido defender a protecção das linhas de água a evitar o aumento da erosão dos solos”.-----

“Para além da Câmara se pronunciar sobre o enquadramento do PDM, deve também alertar para as medidas a cumprir no que diz respeito à Defesa da Floresta, nomeadamente no que respeita ao artigo 15.º e artigo 17.º, do Decreto – Lei n.º 17/2009 (republicação do Decreto – Lei n.º 124/06), em especial os seguintes:-----

1- Respeitar as faixas de gestão de combustível da protecção ao aglomerado populacional, uma vez que pelo que se pode analisar da informação do processo, tratando-se duma parcela que se encontra junto do aglomerado populacional de Foros do Arrão e além do dever de se cumprir a lei, deverá existir a preocupação com a protecção das pessoas e bens, prevenindo a possibilidade de ocorrência de incêndios que afectam aquela zona;-----

2- Respeitar as faixas de gestão de combustível da rede viária e das linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica (Rede Secundária);-----

3- Os povoamentos monoespecíficos não poderão ter uma superfície contínua superior a 50 ha:-----

a) pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou por usos do solo com baixo risco de incêndio;-----

b) por linhas de água e respectivas faixas de protecção. >>.-----

Ainda se encontra presente uma outra informação datada de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pela Advogada e Secretária do



Gabinete do Vereador do Urbanismo, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o assunto em epígrafe pelo que temos a dizer o seguinte:-----

A legislação que determina que, nas situações de projectos florestais que envolvam a plantação de espécies de rápido crescimento, deve ser solicitado, pelos particulares interessados, parecer às câmaras municipais das áreas da sua localização, são o DL nº175/88, de 17 de Maio e o DL nº 139/89, de 28 de Abril, nos artºs, respectivamente, 4º, nº 1 e 2º, nº 2.-----

Dispõem ainda estes diplomas, respectivamente nos artºs 4º, nº 2 e 2º, nº 3, que as câmaras municipais devem emitir o parecer solicitado no prazo de 30 dias, sob pena da sua não exigibilidade.-----

Mais não referem.-----

Juridicamente, são três os requisitos (cumulativos) para um parecer ser vinculativo:-----

- 1 – Que a lei expressamente lhe atribua carácter vinculativo;-----
- 2 – Que na fundamentação que o sustenta se invoquem condicionalismos legais ou regulamentares de ordem material, não bastando a mera invocação das normas legais ou regulamentares que atribuem competência à entidade para se pronunciar;-----
- 3 – Sejam recebidos no prazo de 20 dias, se outro não estiver estabelecido em legislação específica.-----

Ora, no caso presente, os diplomas atrás invocados para além de não determinarem que os pareceres das câmaras municipais nesta matéria têm carácter vinculativo, acrescentam que: se os mesmos não forem dados no prazo de 30 dias deixam de ser exigíveis.-----

Também não se verifica o requisito enunciado em 2.-----

**Deste modo, face ao exposto, é nosso entendimento que o parecer da câmara municipal, na situação em análise, não é vinculativo.**-----

Acresce informar de que, no dia 24 de Dezembro de 2009, entrou em vigor o novo diploma que regula as acções de arborização ou reflorestação como a que acabamos de analisar, isto é o novo Código Florestal (Decreto-Lei nº 254/2009, de 24 de Setembro).--

Porém, não é, desde já, aplicável ao caso por força do disposto no seu artº7º, nº1 que diz: “Aos processos administrativos iniciados antes da entrada em vigor do Código Florestal, aprovado em anexo ao presente decreto-lei e que dele faz parte integrante, aplica-se a lei vigente no momento do início do processo”.-----

Assim sendo, o parecer em questão deverá ser emitido ainda com base nos DL n° 175/88 e DL n° 139/89 que vigoravam á data do início do presente processo.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer desfavorável, tendo em consideração as informações técnicas prestadas, e dar a conhecer à referida Empresa, o teor das informações técnicas e jurídicas prestadas pelos Técnicos da Autarquia.-----**

**-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, DURANTE O ANO DE DOIS E MIL E DEZ (2010) E ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES PARA O RESPECTIVO ANO DE DOIS MIL E DEZ / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, que deu entrada nestes Serviços sob o número dez mil quinhentos e sessenta e dois (10562), em catorze (14) de Dezembro de dois mil e nove, enviando o Plano de Actividades para o ano de dois mil e dez, o que tendo em consideração os diversos grupos / sectores em actividade, e que tinham permanentemente em actividade mais de cem (100) elementos, com a respectiva logística de todas as actividades, solicitavam a atribuição de um subsídio mensal, se possível no valor de 150,00 €/200,00 €.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e considerando o Plano de Actividades do respectivo Grupo, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio ao Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), mensais, durante doze (12) meses, mais concretamente de Janeiro a Dezembro de dois mil e dez.-----**

**-----PEDIDO DE AUXÍLIO ECONÓMICO A ALUNO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS - PARA O ALUNO DÁRIO JOSÉ CAMPOS ROCHA / ANABELA ROCHA.-----**

-----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Novembro de dois mil e nove, de Anabela Rocha, Encarregada de Educação do aluno Dário José Campos Rocha, aluno do 4.º Ano da Escola Primária da Avenida do Colégio, em Ponte de Sor, o qual necessita de material específico de apoio pedagógico, ao seu desenvolvimento escolar, tendo em atenção a sua situação específica, razão pela qual solicitava a atribuição de um

subsídio para fazer face á aquisição de tal material, no valor de 64,60 € e 36,00, respectivamente, e conforme as facturas anexas. Encontra-se também presente o parecer jurídico datado de quinze (15) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto, emitido pela Advogada, Senhora Suse Barradas, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, temos a dizer o seguinte:-----

Quanto aos auxílios económicos a atribuir a alunos com necessidades educativas especiais, nos termos do art.13º do Despacho nº18987/2009 de 17 de Agosto de 2009, terão que ser articulados com o preceituado no art.8º do mesmo despacho.-----

Aquele art.13º estipula no seu nº1 que os alunos com necessidade educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto – Lei nº3/2008 de 7 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº21/2008, de 12 de Maio têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às participações, que especifica nas suas várias alíneas; sendo as mesmas da responsabilidade dos municípios ou do Ministério da Educação, **no âmbito da acção social escolar e nos termos do artigo 8º.**-----

Por sua vez, o art.8º/2 dispõe acerca das normas para atribuição dos auxílios económicos, dizendo que têm direito a beneficiar dos apoios previstos no despacho, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família.-----

Considerando a remissão que o art.13º faz para o art.8º, que limita a concessão de auxílios económicos aos casos em que os agregados familiares se integram nos 1º ou 2º escalões de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, somos de opinião que por esta via o Município de Ponte de Sor terá legitimidade para conceder o apoio petitionado, pela requerente, Anabela Rocha, encarregada de educação do aluno Dário José Campos Rocha. Pois, o agregado familiar em causa integra - se no 1º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família.-----

Relativamente ao apoio requerido, a encarregada de educação vem dizer que o Dário, frequentador do 4º ano de escolaridade, e portador do Síndrome de Down, de acordo com o seu perfil de funcionalidade, não segue o currículo normal. Assim sendo, o aluno não utiliza os manuais escolares indicados, mas sim material de apoio pedagógico, que a mãe compra, via Internet. Consequentemente, a requerente vem pedir o apoio para pagamento dos referidos materiais pedagógicos no valor de 64,60 € e 36,00 €, apresentando para tanto as respectivas facturas.-----

Quanto ao auxílio económico em relação aos manuais e materiais escolares, prevê a alínea c) do nº1 do já referido artigo 13º, que o mesmo será de acordo com as tabelas anexas ao despacho, no escalão mais favorável.-----

**Ora, analisando o presente caso concreto, somos de opinião que o material pedagógico utilizado pelo aluno terá que ser considerado equivalente aos manuais escolares adoptados para os colegas que não são portadoras de necessidades educativas especiais. Deste modo, e analisando a tabela referente aos auxílios económicos para o 1º ciclo do ensino básico, verificamos que no caso concreto, relativamente aos livros, a comparticipação mínima que o município deverá dar será no valor de 32€.**-----

**Quanto ao restante material escolar, a comparticipação mínima terá de ser no valor de 13€.**-----

**Tudo isto, sem prejuízo de o Município entender que deverá aumentar o valor do apoio a conceder, pois refere o art.7º do Despacho nº 18987/2009 de 17 de Agosto, no seu nº6 que : “ No anexo III do presente despacho encontram-se definidos os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, tendo os municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da acção social escolar.” >>.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um auxílio financeiro, no valor total de cem euros e sessenta cêntimos (100,60 €), à Senhora Anabela Rocha, Encarregada de Educação do aluno, Dário José Campos Rocha, com necessidades pedagógicas especiais no ensino, para fazer face às despesas com a aquisição de material especial de ensino, conforme facturas anexas, e tendo em consideração o parecer jurídico prestado.**-----

**-----PLANO DE TRABALHOS PARA A EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO NA ÁREA AMPLIADA / GAVERG – CONSTRUÇÕES, LDA.**-----

**-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e nove, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Trabalhos desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que o mesmo encontra-se de acordo com o n.º 1, do artigo 361.º, do CCP. À consideração superior. >>.**-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar o Plano de Trabalhos para a Empreitada do Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Execução de Vedação na Área Ampliada, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----PLANTA DE ESTALEIRO PARA A EMPREITADA DA ZONA DESPORTIVA DE MONTARGIL – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO AO CAMPO DE FUTEBOL / VITOR M. C. ANTUNES, LDA.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e nove, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior, a planta de estaleiro, desenvolvida pela Entidade Executante, no âmbito da empreitada referida em epígrafe. Mais se refere que a mesma encontra-se em concordância com as prescrições gerais de segurança no trabalho, desenvolvidas em estaleiros temporários, conforme definidas pelo Decreto – Lei n.º 273/2003. À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Estaleiro para a Empreitada da Zona Desportiva de Montargil – Construção de Edifício de Apoio ao Campo de Futebol, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE MANUEL VITAL ESTRADA E SUA ESPOSA JOAQUINA SERRA LOURENÇO.-----**

-----Está presente o requerimento de Manuel Vital Estrada e sua esposa Joaquina Serra Lourenço, residentes na Rua Manuel Nunes Marques Adegas, n.º 92, em Longomel, que deu entrada nestes Serviços, no dia vinte e dois (22) de Dezembro de dois mil e nove, sob o número cinco mil oitocentos e vinte e quatro (5824), apresentado pela Senhora Fernanda Godinho, na qualidade de Advogada dos requerentes, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Frialva, em Ponte de Sor, com a área total de 0,2775 ha, inscrito na respectiva matriz sob o n.º 106.º, da Secção CC, mais concretamente que pretendem fazer a doação da totalidade do imóvel aos seus netos, devidamente identificados, e consequentemente

pedindo autorização para o aumento de compartes como proprietários do mencionado imóvel, nos termos legais. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e dois (22) de Dezembro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este

tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO, DENOMINADO LOTE NÚMERO QUINZE (15), DA ZONA INDUSTRIAL SITUADA A NORTE DA LINHA DO CAMINHO DE FERRO, EM PONTE DE SOR / SOCICARRIL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES FERROVIÁRIAS. LDA.**

-----Está presente o ofício número oitocentos e noventa e cinco (895), datado de dezanove (19) de Dezembro de dois mil e nove, da Socicarril – Sociedade de Construções Ferroviárias, Lda. Sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em 2003 a Socicarril, adquiriu o lote de terreno n.º 6, da Zona Industrial a Norte da Linha de Caminho de Ferro, no qual construiu a sua sede, nela funcionando os Serviços Administrativos e Estaleiro, desde 2004. Na altura, esta Empresa comprometeu-se a criar 50 postos de trabalhos, tendo cumprido, e na presente data tem 108 trabalhadores, socorrendo-se em alturas de maior volume de obras de subempreiteiros, do nosso concelho, nomeadamente as Construções Silvano Santos, Lda. Derivado ao aumento de pessoal, de máquinas, de viaturas e de outro equipamento ferroviário bem como a recolha de travessas, carril e outros materiais aplicáveis ao exercício da actividade de via férrea, o nosso estaleiro tornou-se pequeno para albergar todo o equipamento e materiais em trânsito para as obras em curso e os substituídos para incineração. Pelo que atrás relatámos, temos necessidade de adquirir outro terreno, pelo que vimos solicitar a V. Exa., a venda do lote n.º 15, mesmo em frente aonde estamos situados, desenvolvendo-se assim a actividade da empresa de uma forma eficaz, devido à proximidade dos lotes. >> Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Ana Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informa-se que o lote n.º 15, era propriedade da Empresa Biotágus, S.A. e reverteu para esta Autarquia, por falta de cumprimento dos prazos e normas estabelecidos no Regulamento de Cedência dos Lotes de Terreno da Zona Industrial, na reunião de 2 de Dezembro de 2009. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

**ceder o lote número quinze (15), da Zona Industrial situada a Norte da Linha do Caminho de Ferro, de Ponte de Sor, à Empresa Socicarril – Sociedade de Construções Ferroviárias, Lda., de acordo com o Regulamento de Cedência de Lotes da referida Zona Industrial, ficando a cedência condicionada à concretização do distrate da Escritura de Compra e Venda celebrada com a Empresa Biotágus, S.A., e conseqüente reintegração do referido lote no património do Município.-----**

**-----CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – TRABALHOS DE CORRECÇÃO E CONCLUSÃO.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência das diligências anteriormente tomadas pela autarquia no sentido de reparar e concluir convenientemente os trabalhos efectuados pela empresa Guilherme Varino & Filhos, Lda., adjudicatária do Concurso Público para arrematação da empreitada “Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 2.ª Fase”, somos a propor a abertura de novo procedimento com vista à sua concretização. Relativamente ao procedimento anterior, a intervenção será reduzida ao mínimo possível de forma a garantir a satisfação dos resultados e respectivo enquadramento do valor estimado na garantia bancária disponível (conforme mapa comparativo em anexo).-----

Para efeitos de realização da despesa dever-se-á accionar a garantia bancária da obra.--- Assim, junta-se para aprovação superior, a Estimativa Orçamental, o Anúncio, Caderno de Encargos e restantes elementos referentes ao procedimento supra mencionado.-----

Independentemente do valor estimado – 76.679,00 € + I.V.A – propõe-se a realização de um Concurso Público para contratação da despesa.-----

De forma supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um júri. Propõe-se a constituição do júri do concurso, com os seguintes membros:-----

**JÚRI DO CONCURSO:-----**

**Membros Efectivos:-----**

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-



1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;-----  
(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;-----

Vogais Suplentes:-----

1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano;-----

2.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento.

De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, deverá ser nomeado técnico responsável pela fiscalização da obra. Para desempenhar as referidas funções, propõe-se a designação de dois Técnicos, António Miguel Almeida Ministro e Nuno Jorge Perdigão Medina.-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o Anúncio e o Caderno de Encargos, e restantes elementos do concurso mencionado em título; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Segundo Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Nomear como responsáveis pela Fiscalização da Obra, os Técnicos, António Miguel de Almeida Ministro e Nuno Jorge Perdigão Medina.**-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA HABITAÇÃO SOCIAL – 3.ª FASE – INFRAESTRUTURAS.**-----

-----Está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Dezembro de dois mil e nove, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve

na íntegra: << Junta-se para aprovação superior o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos, peças desenhadas e plano de segurança e saúde para a fase de projecto, do concurso público referido em epígrafe.-----

O valor estimado para a sua execução é de 248.894,00 € a que acresce o I.V.A à taxa legal em vigor.-----

Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma a supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um Júri.

Propõe-se a seguinte constituição:-----

JÚRI DO CONCURSO:-----

Membros Efectivos:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-

1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;-----  
(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;-----

Vogais Suplentes:-----

1.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano;-----

2.º Vogal Suplente: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento.-----

De forma a acompanhar a execução dos trabalhos, deverá ser nomeado técnico responsável pela fiscalização da obra. Para desempenhar as referidas funções, propõe-se a designação dos Técnicos, António Miguel Almeida Ministro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- Aprovar o Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Peças Desenhadas e Plano de Segurança e Saúde para a Fase de Projecto, do concurso mencionado em título; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo,**

**Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Segundo Vogal Suplente, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora de Departamento Financeiro, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Nomear como responsáveis pela Fiscalização da Obra, os Técnicos, António Miguel de Almeida Ministro e Sandra Maria de Matos Pires Catarino.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE GARANTIA DE APOIO, AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS, NO AERÓDROMO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PRÉ-PROJECTO, CORRESPONDENDO A UMA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA ÁREA COBERTA DE 8.500 M2 E COM UMA ÁREA ENVOLVENTE DE APROXIMADAMENTE 27.000 M2 / FLIGHT DREAM, LDA.**-----

-----  
-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Novembro de dois mil e nove (2009), da Empresa Flight Dream, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem desta forma, a FLIGHT DREAM, LDA. Apresentar à Câmara Municipal, um breve resumo do plano de investimento e desenvolvimento para a cidade de Ponte de Sor. Esta apresentação vem na sequência de um primeiro ofício dirigido à Câmara Municipal com o intuito de construção de uma infra-estrutura no Aeródromo Municipal, totalmente adaptada ao novo patamar a que a FLIGHT DREAM, LDA., pretende levar a cabo. Este patamar prende-se pelo desenvolvimento de uma linha de montagem de aeronaves já reconhecidas a nível mundial, e que após um elevado período de negociação, conseguimos que o interesse dos produtores se centralizasse em Ponte de Sor. Além desta, a FLIGHT DREAM, Lda., pretende apresentar um núcleo de manutenção de aeronaves ligeiras e ultra ligeiras, assim como o desenvolvimento e implementação de nova motorização para estas mesmas aeronaves. Adicional a tudo isto, pretende ainda criar um pólo de táxi aéreo centralizado na cidade de Ponte de Sor. Este pólo, visa oferecer a nível nacional, aos empresários e homens de negócios a possibilidade de deslocação para locais de menor acessibilidade. Isto conforme o draft que em anexo já lhe entregámos.-----

**COMPFROMISSO.**-----  
Desta feita, a FLIGHT DREAM, Lda, a fim de levar a bom porto todos estes objectivos, irá criar gradualmente, um núcleo significativo de postos de trabalho.-----

Com base no plano de negócios actual, prevê-se um investimento da ordem dos 25 Milhões de Euros, o estabelecimento de 62 postos de trabalho directos, além de que, com esta actividade irá atrair ao máximo todos os recursos necessários às empresas locais, fomentando assim a criação e manutenção de postos de trabalho existentes.-----

**NECESSIDADES-----**

Tendo em conta o volume de investimento na infra-estrutura, na formação de técnicos especializados e nas mais valias que traremos à região, a FLIGHT DREAM, Lda., necessita obter por parte da Câmara Municipal a garantia de apoio, autorização, de construção destas mesmas infra-estruturas no aeródromo municipal, de acordo com o pré-projecto já apresentado, correspondendo esta a uma área de implantação da área coberta de 8.500 m2, com uma área envolvente aproximadamente de 27.000 m2.-----

Com a autorização/concessão ao direito de implantação e de uso exclusivo da superfície por um período nunca inferior a 99 anos em favor da Flight Dream, Lda.-----

Tendo ainda em conta a necessidade imediata de proteger os postos de trabalho, dos pontessorenses, já colaboradores da FLIGHT DREAM, Lda., assim como darmos início a novos recrutamentos de forma a podermos desde já formar novos colaboradores e chefes de equipa, assim como podermos receber condignamente empresários, investidores ou dirigentes, em exemplo, a comitiva angolana e moçambicana com quem a FLIGHT DREAM, Lda, tem estreitas ligações e já acordos para exportação significativa dos seus produtos, solicitamos com carácter de urgência um espaço (hangar) no aeródromo municipal, uma vez que também pretendemos colocar já à disposição algumas aeronaves, ao público em geral.-----

Após esta, a FLIGHT DREAM, Lda., compromete-se ao mínimo espaço de tempo possível, a apresentar o projecto final, caderno de encargos, pormenorizado, a fim de esclarecer qualquer questão adicional e ou reforçar o seu potencial no mercado nacional e internacional, da aviação ligeira.-----

A fim de guarnecer o arranque deste projecto laboral, a FLIGHT DREAM, Lda., dispõe actualmente de um pedido de intenção formal de compra, de 75 aeronaves para o mercado angolano.-----

Sem outro assunto e certo da especial atenção por parte da Câmara Municipal, representada pelo seu Presidente, ao nosso intuito, subscrevemo-nos na qualidade de director geral da FLIGHT DREAM, Lda., com as máximas saudações aeronáuticas.

>>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade,**

**informar a Empresa FLIGHT DREAM, Lda., que a Autarquia está disponível para disponibilizar um terreno a analisar posteriormente com a Empresa.-----**

**-----PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----**

-----Está presente a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto datada de dezoito (18) de Dezembro de dois mil e nove, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Fundamentos: -----

Por despacho proferido em 8 de Janeiro de 2008, pelo Exmº Senhor Vereador com competências subdelegadas em matéria de gestão urbanística, foi aprovada uma operação de loteamento, incidente sobre uma parcela de terreno com a área de **198 902,85 m2**, a desanexar do prédio denominado Monte da Pinheira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o nº 4854, a folhas 17 Verso do Livro B-11, pertencente a **José da Silva Pranto e Jorge Alberto Marques Gaspar**; ---

O licenciamento da referida operação de loteamento, bem como das respectivas obras de urbanização, vieram a ser titulados por Alvará, emitido pelo Presidente desta Câmara Municipal, em 30 de Julho de 2009; -----

Constam, do dito alvará, como condições do respectivo licenciamento, entre outras, as seguintes condições:-----

1 - Obrigatoriedade de alienação ao Município, nos termos das condições já acordadas entre este e o loteador dos lotes nºs 67, 68, 85, 112, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207; -----

2 – Obrigatoriedade de cedência ao Município, como forma de pagamento em espécie da compensação urbanística a que alude o nº 4 do art. 44º do Dec-Lei nº 555/99, de 16/12, com as suas sucessivas alterações, dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161; compensação essa computada em 1.870.557,00, conforme cálculo e avaliações aos lotes oportunamente efectuados.---

3 - Obrigatoriedade de cedência ao Município, como forma de pagamento em espécie do remanescente das infra-estruturas executadas pelo Município, e cuja execução competia ao loteador, conforme protocolo celebrado entre as partes e aprovado por esta

Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 12 de Janeiro de 2000, dos lotes nºs 8, 9, 10 e 11;-----

Quer a aceitação dos lotes indicados no anterior ponto 2, a título de pagamento em espécie da referida compensação urbanística, quer a aceitação dos lotes indicados no anterior ponto 3, como forma de pagamento em espécie do remanescente das infra-estruturas, já foram aprovadas por esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 2 de Outubro de 2003, deliberação essa que se traduziu na aprovação de minuta de novo protocolo que viria a ser celebrado entre as partes.-----

A alienação ao Município dos lotes indicados no anterior ponto 1, consubstancia o cumprimento do contrato promessa de compra e venda, também celebrado entre o Município e o promotor da operação de loteamento, em 14 de Janeiro de 2000, e também aprovado por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 12 de Janeiro de 2000, com as seguintes especificidades: -----

No contrato promessa, são identificados 43 lotes, que o Município se obriga a adquirir, para posteriormente alienar aos sujeitos que os haviam prometido adquirir ao loteador, durante os anos de 1976 e 1977, pelos preços constantes dos contratos promessa celebrados nessa data, sendo o valor total da transacção de **2.470.411\$00**, ou seja, **12.322,36 €**;-----

Após a celebração do contrato promessa, e após ter sido fornecida ao Município a lista dos promitentes compradores, surgiram mais seis casos de contratos promessa que não haviam sido indicados, mas cujos lotes estão integrados na mesma área, devendo, por isso, ter idêntico tratamento;-----

Nestes seis novos casos, os promitentes compradores são: António Cortiço da Silva (4 lotes), António Manuel Borrego (1 lote) e Manuel Inácio Fernandes (1 lote);-----

Existem, ainda, quatro casos em que os promitentes compradores vão receber três lotes em vez de um, como constava do contrato promessa, para perfazer a totalidade dos metros quadrados que haviam prometido comprar, e dois casos em que os promitentes compradores vão receber dois lotes em vez de um, pelo mesmo motivo.-----

Finalmente, há a considerar 4 lotes que foram incluídos no alvará, e que fazem parte dos indicados no anterior ponto 1, por se ter verificado, na sequência de levantamento topográfico efectuado, que estavam em terreno que de facto já era pertença do Município, mas que ainda integravam o prédio do loteador, por nunca terem sido desanexados do mesmo, desconhecendo-se o motivo dessa não desanexação, que deveria ter ocorrido, segundo os testemunhos que foi possível recolher, há cerca de 40

anos.-----  
Esses lotes, destinam-se a ser transmitidos a quatro famílias de etnia cigana, que já os ocupam, por forma a dar também cumprimento a compromissos já assumidos com as mesmas, e como não se descortinou outra forma de legalizar os ditos a favor do Município, foram integrados no loteamento, tendo agora que ser adquiridos ao loteador por um valor simbólico, propondo-se, assim, a aquisição dos mesmos pelo preço de **5,00 €** cada.-----

Nesta conformidade, ao valor **2.470.411\$00**, que é o mencionado no contrato – promessa celebrado entre o Município e o loteador, há que adicionar o dos seis lotes que apenas foram identificados após a outorga do dito contrato, e que, segundo o que consta dos mesmos, será de **333.177\$00**, o que perfaz o montante de **2.803.588\$00**, ou seja, **13.984,24 €**.-----

A este valor, deverão adicionar-se os **20,00 €**, referentes aos quatro lotes que se destinam a ser transmitidos às famílias de etnia cigana, o que totaliza o montante de **14.004,24 €**.-----

Por tudo quanto ficou exposto, proponho à Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal o seguinte:-----

1 – Que autorize a aquisição dos lotes identificados no anterior ponto 1, pelo valor total de **14.004,24 €**., sendo os respectivos valores individuais os que constam dos contratos promessa celebrados entre o loteador e os sujeitos que os prometeram comprar, e que ainda estão por liquidar.-----

2 – Que autorize a aceitação dos lotes identificados nos anteriores pontos 2 e 3, por forma a que o loteador fique desonerado das obrigações lá referidas.-----

3- Que, devido à extensão e complexidade das escrituras destinadas a titular as transacções mencionadas na presente proposta, e considerando ainda o facto da funcionária que exerce as funções de Notária Privativa do Município ter a seu cargo outras tarefas que a impedem de outorgar as ditas escrituras com a necessária celeridade, se proceda à requisição do serviço externo do Cartório Notarial desta cidade de Ponte de Sor, pertencente à Notária, Dr<sup>a</sup> Maria Cristina Manso, para outorgar as mesmas escrituras, uma vez que tal procedimento não implica acréscimo de custos para o Município, quer pelo facto do Notário Privativo também ter direito aos emolumentos respectivos, quer pelo facto de tais emolumentos virem a ser reembolsados ao Município pelos adquirentes dos lotes, quando vier a ser formalizada a venda a estes.-----

-----Paços do Município de Ponte de Sor, 18 de Dezembro de 2009. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, que votaram contra, efectuaram uma Declaração de Voto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Votamos contra para poder produzir uma declaração de voto. Como foi referido no período de discussão deste assunto, temos algumas reservas relativamente ao ponto três da proposta, concordando no entanto com o teor dos pontos um e dois, os quais parecem resultar do respectivo Alvará de Loteamento. >>.-----

-----Depois interveio o Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, Senhor Hugo Luís Pereira Hilário propondo que os assuntos relativos ao Cálculo da Revisão de Preços elaborado pela Fiscalização da Obra de Construção de Hangar e Placa de Estacionamento para a Base Principal da EMA – Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – Proman – Centro de Estudos e Projectos, S.A., e a Minuta de Contrato de Fornecimento e Montagem de Estrados de Degraus de Madeira, fossem incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, aprovar a inclusão dos referidos assuntos, na Ordem de Trabalhos.-----

-----**CÁLCULO DA REVISÃO DE PREÇOS ELABORADO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PLACA DE ESTACIONAMENTO PARA A BASE PRINCIPAL DA EMA – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / PROMAN – CENTRO DE ESTUDOS E PROJECTOS, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 27/PP/09, datado de vinte e um (21) de Dezembro de dois mil e nove, da PROMAN – Centro de Estudos e Projectos, S.A, enviando o cálculo da revisão de preços elaborado pela fiscalização da obra em título, documento esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vítor



**Manuel Feliciano Morgado, Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, e os votos favoráveis dos restantes membros, depois de posteriormente o Senhor Vice – Presidente ter usado o voto de qualidade, aprovar o respectivo cálculo da revisão de preços, elaborado pela Fiscalização, relativo à obra mencionada em título.-----**

**-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo que votou contra, efectuou uma Declaração de Voto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Voto contra por entender que documentos desta natureza produzidos, por entidade externa ao Município, previamente à análise do Município, devem ser validados ou não pelos Serviços Técnicos. >>.-----**

**-----MINUTA DO CONTRATO RELATIVA AO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRADOS DE DEGRAUS DE MADEIRA,. -----**

**-----Está presente a Minuta do Contrato referente ao Processo mencionado em título, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo. -----**

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa ao Fornecimento e Montagem de Estrados de Degraus de Madeira; 2 - Remetê-la ao concorrente para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões. -----**

**-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no PERÍODO DA ORDEM DO DIA, nem no PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente concedeu o PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----**

**-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo doze horas e dez minutos, pelo Senhor Vice – Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário em substituição do Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----**

**-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi**

efectuada por mim \_\_\_\_\_, Coordenador Técnico, que a  
subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e,  
de seguida, vai ser assinada.-----

---

**Hugo Luís Pereira Hilário**

---

**Luís Manuel Jordão Serra**

---

**Alice Emília Fernandes Martins Monteiro**

---

**Vítor Manuel Feliciano Morgado**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Joaquim Augusto Guiomar Lizardo**

---

**António José Delgadinho Rodrigues**